

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06

### “INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO ‘VALDEMAR RODRIGUES MARTINS (ORECO)’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ANITA COSTA BEBER**, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ saber que**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, o Plenário aprovou e Ela promulga O seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** É instituída, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, como distinção esportiva a atletas santa-marienses ou aqui radicados, a Medalha Mérito Esportivo “Valdemar Rodrigues Martins (ORECO)”, que será concedida a pessoas que tenham se destacado no cenário esportivo do município.

**Art. 2º.** A Medalha será concedida por deliberação do Plenário, através de proposição de um Vereador como o apoio de no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, através de Projeto de Resolução.

**Parágrafo Único** – A medalha será anual e concedida individualmente à personalidade esportiva, devendo ser entregue no dia 21 de dezembro, Dia do Atleta ou na próxima Sessão Plenária, após a referida data.

**Art. 3º.** Publicada a resolução, o Vereador Proponente fará a entrega da Medalha, em Sessão Solene do Plenário, para a qual serão expedidos convites às autoridades, aos familiares do homenageado e à população em geral.

**Art. 4º.** A distinção honorífica de que trata o Art. 1º será cunhada em bronze, com a efígie do ilustre atleta “VALDEMAR RODRIGUES MARTINS (ORECO)”, tendo a espessura de 01 (um) milímetro e 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros de diâmetro, a inscrição “Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria Medalha Mérito Esportivo

“VALDEMAR RODRIGUES MARTINS (ORECO)”, e local específico, no verso, para a identificação do homenageado e data da outorga.

**Art. 5º.** Conferida a Medalha, será aberto um registro especial em livro no qual se farão constar, detalhadamente, os motivos que deram origem à homenagem, bem como uma síntese biográfica da personalidade homenageada e as assinaturas dos membros de Poder Legislativo de Santa Maria e do Homenageado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

0101.01.122.0002.2115 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria,**  
aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (2006).

*Ver<sup>a</sup>. ANITA COSTA BEBER*  
*Presidenta*

**Registre-se e cumpra-se**

*Ver. CLÁUDIO ROSA*  
*1º Secretário*